

CARTA ABERTA DO CRESS-MA SOBRE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

O Conselho Regional de Serviço Social do Maranhão – CRESS 2ª Região - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem a público se manifestar sobre o Processo Eleitoral - Eleições Municipais/2020, a fim de reafirmar os compromissos assumidos pela categoria por meio de seu Projeto Ético Político Profissional e princípios fundamentais do nosso Código de Ética, os quais norteiam as nossas lutas. Assim, por meio desta, expomos nosso posicionamento em relação ao período de campanhas eleitorais aos Assistentes Sociais, Usuários das Políticas Sociais, Gestores Municipais, Agentes Públicos, Candidatos (as) e à sociedade em geral, explicitando o que segue:

1. Defendemos o voto consciente, pautado no livre exercício da cidadania, e repudiamos qualquer ato e/ou postura relacionada a compra e venda de votos e que desrespeite o aprofundamento da democracia enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
2. Respeitamos o direito dos usuários das políticas sociais de decidirem livremente sobre seus posicionamentos políticos, e nas escolhas de seus candidatos (as); e repudiamos qualquer postura e/ou ato de coação, pressão ou autoritarismo sobre os usuários, para que possam aderir a qualquer candidato (a) que não seja fruto de sua própria escolha.
3. Recomendamos fortemente, aos assistentes sociais e à população em geral que no processo de escolha de seus candidatos(as), analisem o histórico de lutas destes. Quais suas propostas, o que eles defendem, quais são suas bandeiras de lutas e não se deixem levar por promessas vazias ou apenas por vinculações a determinadas categorias. Um(a) candidato(a) médico, não significa automaticamente que este defenderá o SUS, assim como um(a) candidato(a) que se apresenta como assistente social não quer dizer que automaticamente defende as bandeiras de lutas historicamente construída pela categoria e segue o direcionamento majoritário expresso no nosso projeto ético-político profissional. “Abra o olho” e analise cuidadosamente e com responsabilidade os(as) candidatos(as) antes de fazer sua escolha.
4. Repudiamos qualquer ato e/ou postura de coação, pressão ou autoritarismo de Gestores Municipais e/ou outros Agentes Públicos para com Assistentes Sociais nos seus espaços sócio-ocupacionais, para que realizem campanhas de cunho eleitoral para qualquer candidato (a).
5. Repudiamos ainda qualquer ato de coerção, pressão ou postura autoritária por parte dos Assistentes Sociais sobre outros Assistentes Sociais ou qualquer outro profissional hierarquicamente subordinado, a aderir de forma autoritária e/ou coercitiva a determinados candidatos (as) nessas eleições municipais.
6. Reafirmamos que incorrem em infração ética, prevista no Código de Ética Profissional qualquer postura e/ou ato de coação, pressão ou autoritarismo sobre os usuários, outros Assistentes Sociais. E que os Gestores Municipais e/ou Agentes Públicos que usarem de seus cargos ou autoridade para coagir e/ou pressionar os Assistentes Sociais, no processo eleitoral municipal, estarão sujeitos as penalidades previstas em lei.
7. Reafirmamos ainda, todo o nosso apoio aos Assistentes Sociais na luta contra posturas e/ou atos que violem e sejam contrários a um processo eleitoral municipal que prime pela ética, a liberdade, a democracia, e principalmente ao respeito pelas escolhas políticas de cada cidadão no exercício pleno de seus direitos políticos, civis e sociais.

8. Recomendamos que a categoria denuncie ao Conselho Regional de Serviço Social-CRESS Maranhão, bem como à Justiça Eleitoral¹, qualquer ato e/ou postura de Gestores Municipais, Agentes Públicos, e/ou Assistentes Sociais que pressionem, coajam, e/ou constriam os profissionais de Serviço Social, no exercício de sua atuação profissional, no período das eleições municipais de 2020; e sejam contrárias aos postulados, princípios e normativas, defendidas pelo Serviço Social.
9. Manifestamos que **“A escolha do Serviço Social é a Resistência.** A nossa resposta coletiva, como assistentes sociais e como sociedade, a essa ofensiva de violência e restrições das liberdades democráticas, não será o medo nem a omissão. Nossa marca é a coragem e, como diz a música do artista Emicida, **É PRECISO NÃO TER MEDO, É PRECISO SER MAIOR! É preciso resistir agora, no processo eleitoral e, principalmente depois dele, a todo projeto que venha a restringir os direitos e aprofundar as desigualdades sociais, destruir as liberdades individuais e coletivas da população”.** (CFESS Manifesta-Conjuntura – É preciso Não ter Medo- 2018). <http://www.cfess.org.br/arquivos/2018CfessManifestaConjuntura-EprecisoNaoterMedo.pdf>).
10. Lembramos por fim, algumas práticas que são condutas vetadas pela legislação eleitoral:
- a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.
 - b) Veiculação de propaganda eleitoral mediante distribuição de panfletos, santinhos, dentre outros, nas dependências internas dos órgãos e repartições públicas.
 - c) Realização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas em período eleitoral;
 - d) Comparecimento de qualquer candidato a inaugurações de obras públicas nos três meses anteriores à eleição – a partir de 15 de agosto de 2020.
 - e) Veiculação de qualquer tipo de impulsionamento ou disparo de propaganda eleitoral paga na internet que não tenha sido contratada, exclusivamente, por partidos, coligações e candidatos e seus representantes.
 - f) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, em ano eleitoral, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

São Luís – MA, 06 de novembro de 2020.

Conselho Regional de Serviço Social do Maranhão / CRESS-MA
Gestão “Nosso Nome é Resistência” – 2020/2023

¹ As denúncias à Justiça Eleitoral podem ser facilmente realizadas através de aplicativo para celular chamado PARDAL (necessário instalar o app através da loja de aplicativos), ou diretamente via web, no site: <https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/index.xhtml>